



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-P/P-ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- CPL/PMB/ADM

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 20.....

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de e-mail: cplbaiao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

CARLOS JOSÉ DE FARIAS DA PAIXÃO
Comissão Permanente de Licitação
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-CPL/PMB/ADM

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, através de seu Pregoeiro Sr. ROBERNALDO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DIAS e sua equipe de apoio designado pelo **DECRETO – 084/2017** de 01 de Fevereiro de 2017, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - CPL/PMB/ADM DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

Anexo XII: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO;

Anexo XIV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

Anexo XV – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo XVI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14. DO RECEBIMENTO DE OBJETO
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
16. DO REAJUSTE:
17. DO PAGAMENTO:
18. DAS PENALIDADES
19. FONTE DO RECURSO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM IP VÁLIDO) PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO DE ATÉ 174 MEGABYTE (MB) MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA INTERNET NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (PREFEITURA E SECRETARIAS) conforme relacionados em Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 - A abertura do certame ocorrerá no dia **24/07/2018 às 08h00min**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do Anexo V que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame qualquer empresa cadastrada na Prefeitura Municipal de Baião/PA que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham os requisitos e demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **bem como as não cadastradas, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para protocolo dos envelopes.**

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Para retirada do Edital é necessário o recolhimento de uma taxa de reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no horário das 08:00 horas as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, fornecida pelo Setor de Arrecadação na Prefeitura de Baião/PA.

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- F) Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5 - DA VISITA TÉCNICA: As Licitantes deverão realizar visita técnica, às suas expensas, na prefeitura e nos pontos onde ficaram os serviços; que devido à complexidade do mesmo terá agendamento prévio através do telefone: (91) 98708-5222 (Pablo Luiz Farias da Costa – Chefe do setor de Informática).

3.6 - A visita técnica deverá ser feita até o 24h antes da data prevista para abertura do certame, devendo os interessados apresentar-se, no dia previamente agendado onde será designado um servidor do setor competente para o acompanhamento, o não comparecimento da licitante em local e data previamente agendado implicará ao licitante que detenha conhecimento do local de realização dos serviços e eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, a fim de que futuramente não venha requerer aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto. **(Modelo Anexo – XIII).**

3.7 - O representante enviado pela empresa para fins de visita técnica deverá estar de posse de documentos que comprovem sua condição legal para representar a mesma:

- Contrato Social no caso de representante legal (sócio ou proprietário); ou
- Contrato Social e Instrumento procuratório (com firma reconhecida) com poderes específicos para realização da visita técnica no caso de proponente.

3.8 - Após a realização da Visita Técnica, será fornecido pela Prefeitura Municipal de Baião/PA – Secretaria de Administração, Atestado de Visita Técnica **(Anexo XIV do edital)**, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução.

3.9 - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da licitação.

3.10 - O representante legal ou preposto da licitante deverá quando solicitado apresentar ao pregoeiro ou sua equipe de apoio o **Certificado Digital** para assinatura digital de documentos pertinentes ao certame.

3.11 - Recomenda-se que os interessados em participar deste certame informem por escrito seus dados cadastrais preenchendo o **Recibo de Retirada de Edital** para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da empresa interessada em participar deste certame deverá apresentar ao Pregoeiro, no início da sessão:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **Quando titular da empresa:** documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, em original e cópia simples ou autenticada; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, a fim de que se verifiquem os poderes correspondentes. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “a”, “c”, “d” e “e”);
- b) **Quando não for o titular da empresa:** Carta de Credenciamento (**Anexo VI**), acompanhado do documento oficial de identidade do representante com foto, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original; procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório) outorgando poderes ao credenciamento para participar ativamente do presente processo; e respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original. (neste caso, o credenciamento far-se-á pelos itens “b”, “c”, “d” e “e”);
- c) **Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo VII).**
- d) **Declaração de Enquadramento em ME ou EPP (Anexo X)**, quando for o caso; segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06;
- e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 deste Edital.

- 4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impedirá a licitante de participar da fase de lances.
- 4.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.5.** Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 4.6.** O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.7.** A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.
- 4.8.** O não credenciamento do licitante não implica em impedimento para participar deste certame, porém o impede de realizar qualquer tipo de manifestação, inclusive apresentar lances e interpor recursos.
- 4.9.** A falta de qualificação representativa **NÃO IMPEDIRÁ** que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope N.º 1: Proposta de Preços;

b) Envelope N.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/PMB/ADM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°

ENVELOPE n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/PMB/ADM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, editada por computador em conformidade com o **(Anexo XV)** sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português do Brasil, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e rubricada e assinada por seu representante legal e **em formato digital, cujo modelo deverá ser solicitado junto a CPL**, este último não substitui o modelo do **(Anexo XV)**, contendo:
Carta Proposta da Licitante – (Anexo II), nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

- a) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- b) Especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, para os itens do lote ofertado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no D.O.U nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009. (**Anexo XVI**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local acima citados e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

6.2 - O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 - O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo VII).

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

6.5 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e verificadas a inviolabilidade e as condições expressas neste edital, o Pregoeiro determinará a abertura dos mesmos.

7.2 - Verificar-se-á a conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com as exigências e condições expressas neste certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - Após as propostas serem reconhecidas conformes, o Pregoeiro procederá à leitura das mesmas, em voz alta, ditando os preços ofertados, identificando oportunamente as propostas de menor preço.

7.4 - Serão classificadas para a fase de lances, além da proposta de menor preço por item, as propostas cujos valores estejam até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta de menor preço por item.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, todas, que satisfizerem o critério de seleção prevista neste edital, serão classificadas para a nova fase de lances deste certame. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, podendo ser definida pelo pregoeiro ao longo do certame, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço por item**;

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.12 - O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

7.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.15 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do (s) objeto (s) do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.16 - NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.17 - Será declarado vencedor do item o proponente que ofertar o menor preço para aquele item, entretanto, a ratificação do vencedor só será efetuada após a conclusão da análise e aceitação da proposta e da conformidade da habilitação documental da proponente que ofertou o menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 - “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original do RG e CPF dos sócios ou proprietário;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (alteração consolidada), caso a última alteração não esteja consolidada o licitante deverá apresentar o ato constitutivo com todas as alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União, Tributos, Contribuições Federais e Previdenciárias, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a tributos estaduais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente. (Regularidade Tributária e Não Tributária);
- f) Prova de regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 2014), a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

8.2.3 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, demonstrando a real situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, assinados por profissional habilitado acompanhada de certidão de regularidade profissional para tal finalidade;

8.2.3.2 - A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos índices contábeis: pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujo quociente (índice) deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro). Obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Real. L. Prazo}}{\text{Pass. Circ.} + \text{Exig. L. Prazo}} = >1.00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Pass. Circ.}} = >1.00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = >1.00$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3.3 - Conforme disciplina o Art. 65 da Resolução nº 94, de 29/11/2011, expedida pelo COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL e normas contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC T 19.13, item 7, a micro empresa e a empresa de pequeno porte estão obrigadas a lavrarem o Balanço Patrimonial e, portanto, compelidas a apresentá-lo quando exigido em processo licitatório, como no caso presente.

8.2.3.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado do contrato.

8.2.3.5 - O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

8.2.4 As licitantes deverão apresentar ainda:

8.2.4.1 - Declaração conforme **Anexo IV** (carta de apresentação da documentação) da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U. de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores.

8.2.4.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo **Anexo V** - Declaração).

8.2.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.4.5 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

8.2.4.5.1 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

8.2.4.6 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

8.2.4.7 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

8.2.4.8 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

8.2.4.9 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.2.4.10 - Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

8.2.4.11 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica da Licitante (no mínimo um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta (modelo – **Anexo XI**).

8.2.5.2 - Declaração, emitida pela licitante, que caso seja ganhadora do certame, que possui capacidade estrutural e econômica para o fornecimento do material que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa. (**Anexo XII**).

8.2.5.3 - Termo de Autorização de SCM- Serviço de Comunicação Multimídia, Expedido pela ANATEL em nome da licitante.

8.2.5.4 - Comprovação de um responsável técnico formado em redes de computadores, através da apresentação de documento comprobatório que prove tal desempenho da função, a comprovação de vínculo profissional poderá ser feita por meio de apresentação de instrumento de contratual em original ou cópia autenticada em cartório de prestação dos serviços com a empresa licitante ou copia outenticada em cartório da carteira de trabalho assinada pela empresa licitante.

8.2.5.5 - Apresentação de Licença de Instalação e Operação expedida pelo órgão competente – (LIO).

8.2.5.6 - Declaração do Representante Legal da empresa, com firma reconhecida, de Conhecimento das Condições dos locais e pontos de instalação discriminados no Termo de Referência. (**Anexo XIII**).

8.2.6 - Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados.

8.2.7 - A ausência de qualquer documento e declaração, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

9.3. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Baião/PA, Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA - sito na Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

9.5. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será lavrada a petição em ata.

10.5 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá com a adjudicação e posterior homologação do objeto a licitante vencedora.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A licitante vencedora será convocada para assinatura de Contrato no prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita para a formalização do ajuste.

12.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções legais cabíveis.

12.3 – Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deste Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas.

12.4 - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III competirão a funcionário designado por esta administração para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do objeto do respectivo (s) contratos.

12.5 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993) e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A prestação dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer na sede do município de Baião/PA, de acordo com o termo de referência em anexo. Os serviços deverão ter início imediatamente após a emissão da Requisição de autorização de serviço;

13.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

13.3 - Todos os empregados da Prestadora de serviços deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza;

13.4 - O CONTRATADO poderá subcontratar, parcialmente, o item no qual o licitante venha a ser declarado vencedor, sendo que toda responsabilidade recai sobre o contratado.

14. DO RECEBIMENTO DE OBJETO

14.1 – Assinado o contrato, o respectivo objeto pactuado será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais, e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

14.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.4 - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA deverá proceder à substituição/reparo dos serviços executados, sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

14.5 - Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a reparação dos serviços executados no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação;

14.6 - Os serviços deverão ser executados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, dentro do prazo previsto na proposta;

14.7 - A EMPRESA PRESTADORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Prefeitura de Baião/PA, a reparação dos serviços que estiverem em desacordo, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - Os licitantes estarão sujeitos a prestação dos serviços superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimos e supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE:

16.1 – O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável durante a vigência contratual contados do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

17.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, a plicáveis a este instrumento.

17.5 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços prestados, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Autorização para prestação dos serviços.

17.6 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de (05) cinco anos;
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

18.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

19. FONTE DO RECURSO

19.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária: Exercício 2018:

Dotação Orçamentária: 04 122 0002 2.014 – Manutenção da Secretaria Executiva de Administração Fonte recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Dotação Orçamentária: 12 122 0002 2.057 – Manutenção da Secretaria Executiva de Educação Fonte recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária: 08 122 0002 2.100 – Manutenção da Secretaria Executiva de Assistência Social Fonte recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Dotação Orçamentária: 10 122 0002 2.119 – Manutenção da Secretaria Executiva de Saúde Fonte recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária: 18 122 0002 2.088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente Fonte recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - São obrigações da contratada:

20.2 - Realizar a assinatura do contrato em até 03 (três) dias depois de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Baião/PA ou realizar a retirada da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso;

20.3 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

20.4 - Zelar, durante a prestação dos serviços, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

20.5 - A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

20.6 - Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

20.7 - Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

20.8 - Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste certame;

20.9 - Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, ou em alguns casos, a combinar;

20.10 - A contratada deverá fornecer a Prefeitura as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada roteador(es) instalado(s), com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela prefeitura;

20.11 - Em caso de falha a contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

- a) Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
- b) Tempo total das falhas;
- c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
- d) Cálculo da disponibilidade no período

20.12 - Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura, sem ônus para a Contratante;

20.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

20.14 - A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

20.15 - Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura;

20.16 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários em questão.

20.17 - Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

20.18 - Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante.

20.19 - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93;

20.20 - A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a sua reparação.

20.21 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, e com os servidores municipais.

20.22 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

20.23 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

20.24 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

20.25 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

20.26 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;

20.27 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

20.28 - Apresentara cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

20.29 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

20.30 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

20.31 - Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

20.32 - Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

21.3 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

21.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e atestado pelo setor responsável.

21.6 - A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos serviços prestados.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1 - A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Baião/PA, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará.

22.1.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar devida conferência, para verificar se a mesma encontra-se em conformidade com a prestação dos serviços.

22.1.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 – Os serviços deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 - Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.4.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U; D.O.E E (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO), com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

23.4.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: **Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA - sito na Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000.**

23. DO FORO

22.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Baião/PA.

Baião/PA, 09 de Julho de 2018.

Jadir Nogueira Robrigues
Prefeito Municipal de Baião/PA

Robernaldo Sebastião Conceição Dias
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM IP VÁLIDO) PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO DE ATÉ 174 MEGABYTE (MB) MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA INTERNET NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (PREFEITURA E SECRETARIAS) mensais, de internet para atender cada ponto estipulado no MAPEAMENTO abaixo deste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, serviços de cabeamento e infraestrutura de rede, Seguindo padrões e normas necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem, para a Prefeitura Municipal de Baião-PA e as Demais Secretarias que Compõem a Esfera Administrativa Municipal. Considerando o vencedor com o menor VALOR GLOBAL (a soma dos itens) cuja descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste Termo de Referência.

1.1. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao Item que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais do Item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a rede seja ela Intranet e internet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

2.1. Com a elevação das demandas de acesso à rede de Intranet e a Internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a contratação de um Link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

2.2. Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baião/PA, referente ao período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Descrição dos Serviços de Internet:

O objeto será composto de:

ITEM 1: Prestação de serviço de acesso com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Prefeitura de Baião/PA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na rede da prefeitura, para atender cada ponto estipulado no MAPEAMENTO abaixo, usando os equipamentos necessários, à execução dos serviços e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. Para o ITEM 1 serão licitados um Link Internet de 174 MB (cento e setenta e quatro) incluso os serviços de Instalação e Configuração do Link Internet.

ITEM 2: Prestação de serviço de uma INTERNET, interligando as secretarias da Prefeitura de Baião/PA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

Relação dos pontos a serem atendidas no Item 2:

DESCRIÇÃO DO PONTO Secretarias Municipais	QUANT.	UNID.	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24	48 MB	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17	34 MB	
SECRETARIA DE SAÚDE	25	50 MB	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15	30 MB	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	06	12 MB	
TOTAL	87	174 MB	

O serviço de acesso IP permanente será efetuado com o emprego de links de comunicação de dados fornecido pela contratada, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Prefeitura e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviço. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

4.2. Requisitos do Link de Comunicação de Dados (ITEM I e II): Cada um dos acessos e respectivos circuitos de comunicação de dados deverão, no mínimo:

4.2.1. Prover uma conectividade à Internet, conforme descrição no itens I, dedicada, full duplex.

4.2.2. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou “traffic shaping”.

4.2.3. A Contratada configurará as sub-redes em cada secretaria para acesso a rede na sede da Prefeitura onde será entregue todo o link e na sede da Prefeitura será configurado o protocolo para distribuição na rede interna.

4.2.4. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

4.2.5. Os serviços relacionados aos itens I e II deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

4.2.6. A solução de acesso, para os itens I e II, deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

4.2.7. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem e lançamento de cabos, adaptação de tomadas etc).

4.2.8. Possuir REDUNDANCIA, pelo menos, 2 (dois) pontos de conexão a outros provedores que sejam Autonomous System (AS), com velocidade de, no mínimo, 200 MB.

4.2.9. Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP), caso a Prefeitura se torne um Autonomous System (AS) durante a vigência do contrato.

4.2.10. A Contratada deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do “Autonomous System” (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela Prefeitura.

4.2.11. A instalação do(s) Link(s) dos itens I e II deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2.12. Após a implantação do circuito, solicitações de mudança de endereço, condicionadas à viabilidade técnica da contratada, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 20 (vinte) dias, SEM ônus para a Contratante.

4.3. Parâmetros de qualidade (ITENS I e II):

4.3.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

b) Latência, Tempo de Resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidos;

- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais.

4.3.2. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados deverá ter como referência aos valores expressos abaixo:

- a) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: até 150ms com ausência de tráfego no Link.
- b) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.
- c) Disponibilidade (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99,7% para um período mensal de 30 dias.

Cálculo da disponibilidade mensal:

Disponibilidade (mensal) = (Tempo Total – Tnodisp) / Tempo total * 100% Onde:

Tempo Total = Tempo total do período considerado (minutos)

Tnodisp = Tempo de indisponibilidade dentro do intervalo total (minutos).

4.4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.4.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

4.4.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela Prefeitura durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

4.4.3. DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO

4.4.3.1. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

4.4.3.2. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 95,0% (noventa e cinco por cento) mensal.

4.4.3.3. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

operação para este nível de serviço.

4.4.3.4. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação (considerando o mês de 30 dias), em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

4.4.3.5. O serviço será considerado **INDISPONÍVEL**:

a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura;

b) Em condições em que a perda de pacotes registrada no Link seja superior a 2% de perda de pacotes, principalmente em condições severas, onde for constatado que o referido incidente inviabiliza a utilização do serviço. Excetuam-se os casos onde a perda de pacote registrada seja em decorrência da utilização máxima da banda contratada pela Prefeitura.

4.4.3.6. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

4.4.3.7. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 2(duas) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura em conjunto com a contratada.

4.4.3.8. A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (95,0%). Considerando o mês de 30(trinta) dias, em acordo com a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO (%)	Percentual do preço mensal (%)
De 0,5 a 1%	
De 1 a 2 %	
Acima de 5%	

A diferença maior no valor dos indicadores referentes perda de pacotes > 2% enseja a aplicação de multa, em acordo com a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Perda de Pacotes	Percentual do preço mensal (%)
> 2%	5

4.4.4. DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO

4.4.4.1. Níveis de acordo de serviço para manutenção e restabelecimento do serviço. Primeiro atendimento e reparo em no máximo 4h.

4.4.4.1.1. A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tabela abaixo:

SLA

DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)	Percentual do preço mensal (%)
Até 2 horas	5
De 2 a 4 horas	10
Acima de 4 horas	15

4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer serviço, próprio ou de terceiros subcontratados a qualquer título, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado.
- b) Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.
- c) As propostas da licitante deverá cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.
- d) Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido.
- e) Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados, pela CONTRATADA, para a prestação de serviços a terceiros.
- f) As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela PROPONENTE, de forma a atender a demanda da CONTRATANTE.
- g) Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades da CONTRATANTE, quando necessário, deverão ser instalados em rack da CONTRATANTE, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.
- h) O tráfego de informações entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baião/PA deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.
- i) A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.
- j) As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para a CONTRATANTE deverá atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede da CONTRATANTE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.
- k) A CONTRATANTE cederá internamente em cada edificação, a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.

l) Cabe à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.

m) Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os circuitos podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida, sempre que possível e necessário. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 45 dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 10 dias corridos para informar a viabilidade técnica, promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

n) Caso a CONTRATADA não reside no município da CONTRATANTE, apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Baião/PA, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, endereço e telefone de contato, inclusive celular – juntamente com os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

MAPEAMENTO DOS PONTOS PARA A ENTREGA DE INTERNET

(os pontos que não constar no ITEM-2, poderão ser usado uma “conexão” via fibra ótica ou via rádio)

DESCRIÇÃO DO PONTO	QUANT. PC	MB	ENDEREÇO
Secretaria de Educação	04	08	
Departamento Pedagógico	02	04	
Departamento Adjunto	01	02	
Senso Escolar	03	06	
Escola São Francisco	01	02	
Escola Lucimar de Nazaré	01	02	
Escola Santo Antonio	01	02	
Escola Abel Chaves	01	02	
Escola Sinagoga	01	02	
Escola Levindo Rocha	01	02	
Conselho de Educação	01	02	
Departamento de Recursos Humanos	02	04	
Jurídico	02	04	
Gabinete Secretário de Administração	01	02	
Departamento Folha de Pagamento	02	04	
Secretaria de Finanças	01	02	
Contabilidade	05	10	
Secretaria de Planejamento	01	02	
Gabinete Prefeito	01	02	
Controladoria	02	04	
Departamento de Tributos	02	04	
Secretaria de Infra Estrutura	02	04	
Contabilidade	01	02	
Junta de Serviço Militar	01	02	
Monitoramento de Obras da Sec. Educação	01	02	
Secretaria de Meio Ambiente / Diretoria Ambiental / Diretoria Ambiental	01	02	
Secretaria de Meio Ambiente / Gabinete Secretário / Diretoria Ambiental	03	06	
Secretaria de Meio Ambiente / Departamento Gestão Ambiental	01	02	
Secretaria de Meio Ambiente / Departamento Educação Ambiental	01	02	
CREAS	02	04	
CRAS	03	06	
Conselho Tutelar	05	10	
Secretaria de Assistência Social / Bolsa Família	05	10	
Secretaria de Saúde / Sub-secretária	01	02	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Saúde / Controle Avaliação	04	08	
Secretaria de Saúde / Finança	01	02	
Secretaria de Saúde / Atenção Básica	02	04	
Secretaria de Saúde / TFD	01	02	
Secretaria de Saúde / VISA	01	02	
Secretaria de Saúde / Cartão SUS	01	02	
Secretaria de Saúde / UBS Maria Deusina / Sala da Vacina	01	02	
Secretaria de Saúde / UBS Izidoro Braga / Sala da Vacina	01	02	
Secretaria de Saúde / UBS Izidoro Braga / Administração	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Sala da Vacina	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Laboratório	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / CTA	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Secretaria Hospital	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Serviço Social	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Direção	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Central de Abastecimento Medicamento	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Bolsa Família	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Controle Avaliação	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Centro de Referência Municipal	01	02	
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal São Joaquim / Centro Referência Vacina	01	02	

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

a) Local da execução: Indicado pela Prefeitura e/ou Secretaria requisitante. A empresa proponente deverá manter uma reserva técnica de equipamentos de no mínimo dez por cento a fim de garantir possíveis trocas sem prejudicar a qualidade dos serviços.

b) Prazo de execução: A proponente deverá instalar e configurar a rede em um período máximo de 30 (trinta) dias corridos para os ITENS I e II, após a homologação na Prefeitura. A empresa deverá possuir já no ato da licitação os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços após aprovação do boletim de medição. Para garantir maior tempo de disponibilidade, a proponente no ato da prestação do serviço deverá apresentar equipamentos de comunicação novos de primeiro uso, assim como relatório de instalação contendo fotos e descritivo das instalações. O relatório deverá conter: coordenadas ou endereço físico, nome do local, equipamentos instalados, adequações na instalação elétrica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

6.1. São obrigações da contratada:

6.2. Realizar a assinatura do contrato em até 03 (três) dias depois de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Baião/PA ou realizar a retirada da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso;

6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.4. Zelar, durante a prestação dos serviços, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

6.5. A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

6.6. Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

6.7. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

6.8. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste certame;

6.9. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, ou em alguns casos, a combinar;

6.10. A contratada deverá fornecer a Prefeitura as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada roteador(es) instalado(s), com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela prefeitura;

6.11. Em caso de falha a contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

- a) Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
- b) Tempo total das falhas;
- c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
- d) Cálculo da disponibilidade no período



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.12.** Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura, sem ônus para a Contratante;
- 6.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 6.14.** A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 6.15.** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura;
- 6.16.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários em questão.
- 6.17.** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 6.18.** Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante.
- 6.19.** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93;
- 6.20.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a sua reparação.
- 6.21.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, e com os servidores municipais.
- 6.22.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 6.23.** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 6.24.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- 6.25.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 6.26.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.27.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 6.28.** Apresentara cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 6.29.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 6.30.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.
- 6.31.** Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- 6.32.** Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 7.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o fonecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.
- 7.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e atestado pelo setor responsável.
- 7.6.** A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos serviços prestados.

8. DAS PENALIDADES

- 18.1.** Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de (05) cinco anos;
 - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 18.2.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão Presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ _____(_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os **serviços** serão **substituídos**, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante a prestação dos serviços**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- d) **A efetuar a completa prestação dos serviços** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO Nº ____./____-ADM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
____/20__ – CPL/PMB/ADM.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM IP VÁLIDO) PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO DE ATÉ 174 MEGABYTE (MB) MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA INTERNET NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (PREFEITURA E SECRETARIAS), QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, E A EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, com sede administrativa na cidade de Baião/PA, sito a Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião– Estado do Pará – CEP: 68.465-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.425.871/0001-70, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. JADIR NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, portador da RG Nº: 104.014 SSP AP e do CPF/MF nº 179.849.802-25, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº....., com sede na, nº,, neste ato representado por seu procurador, brasileiro, RG Nº e do CPF/MF-..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM IP VÁLIDO) PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO DE ATÉ 174 MEGABYTE (MB) MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA INTERNET NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (PREFEITURA E SECRETARIAS), tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual.

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo decorre do PREGÃO PRESENCIAL, processado sob o Nº. ____/20__ – CPL/PMB/ADM. Realizado no dia ____ de _____ de 20__, às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

____h____min, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - O presente Contrato tem por base legal a Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Instrumento contratual.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

3.1 - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação: exercício 2018.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXX

Fonte recurso: XXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM IP VÁLIDO) PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO DE ATÉ 174 MEGABYTE (MB) MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA INTERNET NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (PREFEITURA E SECRETARIAS); consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ – CPL/PMB/ADM** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência.

5.1.2 - Anexo II – Carta Proposta do Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Assinado o contrato, o respectivo objeto pactuado será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais, e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

6.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.4 - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA deverá proceder à substituição/reparo dos serviços executados, sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

6.5 - Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a reparação dos serviços executados no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação;

6.6 - Os serviços deverão ser executados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, dentro do prazo previsto na proposta;

6.7 - A EMPRESA PRESTADORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Prefeitura de Baião/PA, a reparação dos serviços que estiverem em desacordo, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo prestação dos serviços constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente _____, que serão pagos pelo MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de informática voltado para instalação e gerenciamento de redes com fio e sem fio, instalação e gerenciamento de link dedicado de internet – com ---- mb.	MESES	12	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
TOTAL					R\$ XXXXXXXX

8.2 – No (s) preço (s) fixado (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento dos materiais.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

9.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.4 - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, a plicáveis a este instrumento;

9.5 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos materiais fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Autorização de compra.

9.6 – A Prefeitura Municipal de Baião/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paragrafo Único: Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com as Fazendas – FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__ – CPL/PMB/ADM.**

10.2 – Os serviços prestados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à CONTRATADA providenciar substituição ou reparação de acordo com as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__ – CPL/PMB/ADM. Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de execução contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcial, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – MULTAS/PENALIDADES

13.1 - Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de (05) cinco anos;
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

13.2 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Município de Baião/PA, designa-rá, o servidor responsável pela fiscalização do presente contrato, observando todos os aspectos estipulados para execução do mesmo.

14.2 - A Fiscalização é exercida no interesse da _____; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

14.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 - O objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor _____ designado através da Portaria nº. _____ pela PMB.

Cláusula Décima Quinta – RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses contidas nos art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

15.2 - Rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

Cláusula Décima Sexta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

16.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

16.2 - Para efeito de pagamento, a Administração procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, a plicáveis a este instrumento.

16.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

16.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

16.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sétima - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

17.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

17.1.1 - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto na clausula 13.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais da prestação dos serviços, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Oitava - VALOR DO CONTRATO

18.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da contratada:

19.2 - Realizar a assinatura do contrato em até 03 (três) dias depois de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Baião/PA ou realizar a retirada da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso;

19.3 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

19.4 - Zelar, durante a prestação dos serviços, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

19.5 - A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

19.6 - Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

19.7 - Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

19.8 - Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste certame;

19.9 - Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, ou em alguns casos, a combinar;

19.10 - A contratada deverá fornecer a Prefeitura as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada roteador(es) instalado(s), com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela prefeitura;

19.11 - Em caso de falha a contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

a) Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Tempo total das falhas;
- c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
- d) Cálculo da disponibilidade no período

19.12 - Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura, sem ônus para a Contratante;

19.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

19.14 - A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

19.15 - Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura;

19.16 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários em questão.

19.17 - Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

19.18 - Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de requisição do Setor solicitante.

19.19 - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus empregados, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93;

19.20 - A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente a sua reparação.

19.21 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, e com os servidores municipais.

19.22 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.23 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

19.24 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

19.25 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.26 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;

19.27 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

19.28 - Apresentara cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

19.29 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

19.30 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

19.31 - Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

19.32 - Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Cláusula Vigésima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

20.3 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

20.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

20.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e atestado pelo setor responsável.

20.6 - A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos serviços prestados.

Cláusula Vigésima Primeira - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

21.3 - A **CONTRATADA** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais.

21.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

21.5 - A **CONTRATADA** fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Vigésima segunda – FORO

22.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Baião/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião/Pá, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezados Senhores,

A empresa **(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **_(endereço completo)_** , tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°____, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial Nº. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezados Senhores,

A empresa **(nome da empresa)**_, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto a Secretaria Municipal de Administração de Baião/PA, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Localidade, ____/____/____.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante
(com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__ – CPL/PMB /ADM.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM

Prezado Senhor,

A empresa **(nome da empresa)**_, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Pregão Presencial n.º ____/20__ - CPL/PMB/ADM, da Secretaria Municipal de Administração de Baião/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

Prezado Senhor,

A empresa **(nome da empresa)**_, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Pregão Presencial n.º ____/20__ - CPL/PMB/ADM, da Secretaria de Administração do Município de Baião/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

Prezado Senhor,

A empresa _____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____ e do CPF nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de comprovação relativa ao Pregão Presencial nº ____/20__-CPL/PMB/ADM, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir o direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os produtos/materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ____/____/____.

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida pela CPL – da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

A empresa _____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e, particularmente ao contido no do edital do Pregão Presencial nº ____/20__-CPL/PMB/ADM, que possui capacidade estrutural e econômica para prestar os serviços que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos de validades exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa.

Localidade, ____/____/____.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: **Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.**

Declaro que, em de de 20__, a Empresa
....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal
ou preposto, o (a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº
....., visitou o local onde serão prestados os serviços, objeto do Pregão
Presencial nº ____/20__-CPL/PMB/ADM, tomando conhecimento de todas as informações e
das dificuldades para a execução dos serviços que estão sendo licitados.

Localidade, ____/____/____.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Baião/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/20__ - CPL/PMB/ADM.

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa _____, situada à _____, n° ____ Bairro _____, na cidade de ____/UF, CEP: _____, inscrita no CNPJ n°. _____ compareceu no dia _____ de _____ de 20____, às ____ horas, no Município de Baião/PA, para a realização da **visita técnica** e vistoriou o local onde serão executados os serviços referente ao do Pregão Presencial n° ____/20__-CPL/PMB/ADM, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COM IP VÁLIDO) PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO DE ATÉ 174 MEGABYTE (MB) MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA INTERNET NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA (PREFEITURA E SECRETARIAS).

Baião/PA, ____ de _____ de 20__.

Responsável pelo Setor de Internet - Baião/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - XV

MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__-CPL/PMB/ADM

Nome do proponente: _____

CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____

Endereço: _____ n.º:

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

À

Prefeitura Municipal de Baião

Praça Santo Antônio nº. 199 – Bairro Centro, CEP: 68.465.000, Baião Pará.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de informática voltado para instalação e gerenciamento de redes com fio e sem fio, instalação e gerenciamento de link dedicado de internet – com ---- mb.	MESES	12	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
TOTAL					R\$ XXXXXXXX

Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da presente proposta.

Composição de preço: nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, especificamente a carga tributária e as despesas com transporte e deslocamento para a prestação dos serviços, conforme edital.

_____, xxx de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante
(assinatura deverá ser reconhecida em cartório)

Dados do responsável legal:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – XVI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__-CPL/PMB/ADM

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, xxx de _____ de 20XX.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa